



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 22 de setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.265 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a retomada das atividades escolares presenciais na Rede Estadual de Ensino e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.143/PMCB/2020 que decretou a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Capim Branco, em decorrência da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus, bem como dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio, de enfrentamento e de contingenciamento;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.148/2020 que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Capim Branco, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.241 de 30 de junho de 2021 prorrogou o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Município de Capim Branco, até o dia 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e distanciamento social de forma responsável, permitem a continuidade das medidas de retomada parcial das atividades escolares, com acompanhamento contínuo do impacto no sistema de saúde, bem como a imperiosa necessidade de se conciliar a preservação da saúde e da vida com a garantia plena da Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a partir do dia 27/09/2021, o retorno gradual das atividades escolares presenciais da Rede Estadual de Ensino, no âmbito do Município de Capim Branco, desde que seguidas em obediência irrestrita, todas as medidas sanitárias de prevenção previstas no "Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia de Covid-19 – 4ª Versão", elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º - As medidas de flexibilização e as de restrição e prevenção sanitárias estabelecidas no presente Decreto serão revistas periodicamente pelo Comitê Extraordinário de Prevenção e Contingenciamento do Covid-19, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, em conformidade com as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO. CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 2



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 22 de setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

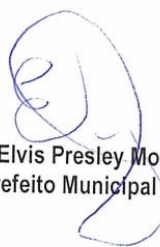


MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

Art. 3º - O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas nos Decretos anteriores, no que não forem alterados e/ou conflitantes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capim Branco, 22 de setembro de 2021.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO. CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 2 de 2